



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**LEI Nº. 1398/99**

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR 03 (TRÊS) CARGOS PARA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR GARCIA MENDES**, Prefeito Municipal de Butiá,  
no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte LEI:

**ARTIGO 1º** - Cria 02 (dois) Cargos em comissão de Dirigente de Núcleo, correspondente a CC-2/FG-2, para exercer atividades do Núcleo de serviços Administrativos e do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Prevenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

**ARTIGO 2º** - Cria um Cargo em Comissão de Chefe de Turma, correspondendo a CC-1/FG-1, para exercer atividades na Turma de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

**ARTIGO 3º** - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 29, da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO           | PADRÃO       |
|------------|-----------------------|--------------|
| 06         | SECRETÁRIO            | CC/4 ou FG/4 |
| 01         | ASSESSOR JURÍDICO     | CC/4 ou FG/4 |
| 01         | PROCURADOR            | CC/4 ou FG/4 |
| 02         | DIRIGENTE DE EQUIPE   | CC/3 ou FG/3 |
| 01         | SUB-PREFEITO          | CC/3 ou FG/3 |
| 01         | CHEFE DE GABINETE     | CC/2 ou FG/2 |
| 01         | COORDENADOR DE NÚCLEO | FG/2         |
| 01         | SECRETÁRIO JSM        | FG/2         |
| 21         | DIRIGENTE DE NÚCLEO   | CC/2 ou FG/2 |
| 11         | CHEFE DE TURMA        | CC/1 ou FG/1 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguintes dotações orçamentárias:

2071 - Coord. e Manut. dos Serv. da Secretaria  
3111.01- Vencimentos e Vantagens (Est.)  
3111.02 -Vencimentos e Vantagens (CLT)

2086 - FMS/Próprios/Serv. Assist. Méd., Odont. e Ambulatorial  
3111.02- Vencimentos e Vantagens (CLT)

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 26 de fevereiro de 1999.

  
**ADEMIR GARCIA MENDES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 26 de fevereiro de 1999.

  
**MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE**  
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**DIRIGENTE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CC/2 OU FG/2**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar serviços em geral, que envolvam a rotina administrativa da Secretaria, desenvolvendo a administração, controle e interpretação de normas, bem como de toda a documentação inerente à Secretaria.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Supervisionar os trabalhos de datilografia e ou digitação, relacionados com as atividades da Secretaria. Efetuar o controle de emissão e recepção de correspondências. Organizar serviços de protocolo. Prestar informações aos outros órgãos da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços da Secretaria. Estabelecer o controle de efetividades, escalas de serviços e diárias de pessoal. Manter o controle do Calendário de execução de serviços em geral. Redigir qualquer modalidade de expediente administrativo. Supervisionar todo e qualquer documento de receita e despesa, solicitações de empenhos e outros. Desenvolver outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) HORÁRIO: Período normal de trabalho: 33 horas semanais
- b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, frequência a cursos de especialização

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) ESCOLARIDADE: 2º Grau completo ou equivalente
- b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
- c) RECRUTAMENTO: Prova de Seleção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**CHEFE DE TURMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CC/1 OU FG/1**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Executar trabalhos de certa complexidade, que requeiram alguma capacidade de julgamento.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar os serviços de Vigilância Sanitária. Auxiliar, orientar e repassar aos funcionários da área de vigilância, qualquer curso ou treinamento fornecido pela Prefeitura Municipal. Responsabilizar-se pela documentação e relatórios fornecidos pelos funcionários da equipe de Vigilância Sanitária. Prestar informações aos outros órgãos da Prefeitura Municipal, sobre o andamento e execução de todos os serviços da Secretaria, na área de vigilância Sanitária. Responsabilizar-se pela recepção e expedição de correspondências referentes a sua área de atuação. Desenvolver outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) HORÁRIO: Período normal de trabalho: 33 horas semanais
- b) OUTRAS: Viagens, freqüência a cursos de especialização

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) ESCOLARIDADE: 1º Grau completo ou equivalente
- b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
- c) RECRUTAMENTO: Prova de Seleção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

**DIRIGENTE DE NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PREVENÇÃO À SAÚDE - CC/2 OU FG/2**

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Ser responsável pelos serviços de Vigilância Epidemiológica e Prevenção à Saúde, mantendo o controle de todas as notificações de doenças infecto-contagiosas e epidêmicas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:**

Coordenar os trabalhos relacionados com as necessidades físicas e materiais do Núcleo de Vigilância Epidemiológica. Exercer a coordenação de dados relacionados com informações referentes à área de atuação. Coordenar campanhas de vacinação e de combate as pragas. Desenvolver programas de conscientização e prevenção às doenças infecto-contagiosas. Manter sob controle a análise da água de consumo da população, no que se refere à dosagem de cloro e perfeitas condições de uso. Repassar aos funcionários da área de vigilância Epidemiológica, qualquer curso ou treinamento fornecido pela Prefeitura Municipal.. Executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) HORÁRIO: Período normal de trabalho: 33 horas semanais
- b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- a) ESCOLARIDADE: 2º Grau completo ou equivalente
- b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
- c) RECRUTAMENTO: Prova de Seleção